



Excelentíssimo Senhor
Vereador Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº 5462-2022

MICHELL NUNES (SEM PARTIDO) Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vêm, no uso de suas atribuições legais, à presença de Vossa Excelência, propor para deliberação no plenário o presente Projeto de Lei que "Institui no calendário oficial do município, a Semana do Lixo Zero e dá outras providências."

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Imbituba, 31 de maio de 2022.

Michell Nunes
Vereador Propositor

Excelentíssimo Senhor





Vereador Elísio Sgrott

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº 5462 2022

"Institui no calendário oficial do município, a Semana do Lixo Zero e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imbituba, a Semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada anualmente, no mês de outubro.
- Art. 2° As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:
- I Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os munícipes;
 - II Fomentar a economia circular;
 - III Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
 - IV Proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
 - V Apoiar e incentivar o cooperativismo;
 - VI Oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
 - VII Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem:

Michael Curson

- VIII Incentivar o consumo consciente;
- IX Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Michell Nunes

Vereador Propositor





Exposição de Motivos Projeto de Lei

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que objetiva instituir no calendário oficial do município, a Semana do Lixo Zero e dá outras providências.

O Instituto Lixo Zero Brasil é uma organização civil e sem fins lucrativos que faz parte do Zero Waste International Alliance. Fundado em 2010, com sede em Florianópolis, o instituto tem como objetivo disseminar o conceito de lixo zero e articular programas de conscientização em todos os âmbitos da sociedade, destacando a importância do controle sobre o lixo que elas produzem. Consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução — ou mesmo o fim — do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários e\ou para a incineração. No ano de 2020 houve a chegada do movimento no município de Imbituba.

Segundo o conceito estabelecido pela ZWIA – Zero Waste International Alliance - Lixo Zero é: "uma meta ética, econômica, eficiente e visionária para guiar as pessoas a mudar seus modos de vidas e práticas de forma a incentivar os ciclos naturais sustentáveis, onde todos os materiais são projetados para permitir sua recuperação e uso pós-consumo."

A Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é bastante atual e contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado). Institui a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos: dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo e pós-consumo.

Cria metas importantes que irão contribuir para a eliminação dos lixões e institui instrumentos de planejamento nos níveis nacional, estadual, microrregional, intermunicipal e metropolitano e municipal; além de impor que os particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

No Brasil, 71 milhões de toneladas de resíduos são produzidos anualmente e apenas 7 milhões deste total de toneladas são coletados. Vale destacar que 80 % dos resíduos produzidos em uma cidade

11





podem ser reciclados ou reutilizados, trazendo inúmeros benefícios para o município: diminuindo o custo por habitante, gerando empregos e renda, incentivando empreendedores, atraindo investidores e arrecadando mais impostos.

Visto que há uma responsabilidade compartilhada, instituída por lei, é essencial o governo municipal apoiar iniciativas referentes ao tema. A Semana Lixo Zero já ocorre no município e ganhará ainda mais força sendo aprovada no calendário oficial.

Ante o exposto, e observada a importância deste presente Projeto de Lei solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Respeitosamente,

Michell Nunes

Vereador Propositor